

Bruxelas, 19 de novembro de 2021
(OR. en, pl)

Dossiê interinstitucional:
2021/0230(NLE)

14136/21
ADD 1

RECH 521
COMPET 851
IND 360
EDUC 388

NOTA

de:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte)
para:	Conselho
Assunto:	Recomendação do Conselho sobre um Pacto para a Investigação e Inovação na Europa <i>Adoção</i> <i>Declaração da delegação polaca</i> <i>Declaração da delegação húngara</i>

Declaração da Polónia

A igualdade entre homens e mulheres está consagrada nos tratados da União Europeia como direito fundamental. A Polónia garante a igualdade entre homens e mulheres no âmbito do sistema jurídico nacional polaco, em conformidade com os tratados internacionais em matéria de direitos humanos e no contexto dos valores e princípios fundamentais da União Europeia. Por estes motivos, nas expressões que incluem o termo "género", este conceito será interpretado pela Polónia no sentido da igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com o artigo 8.º do TFUE.

Declaração da Hungria referente à Recomendação do Conselho sobre um Pacto para a Investigação e Inovação na Europa

A Hungria reconhece e promove a igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com a Lei Fundamental da Hungria e com o direito primário, os princípios e valores da União Europeia, bem como com os compromissos e princípios decorrentes do direito internacional. Além disso, a igualdade entre mulheres e homens está consagrada nos Tratados da União Europeia como valor fundamental. Em conformidade com estas disposições e com a legislação nacional, a Hungria interpreta o conceito de "género" como referência ao sexo e o conceito de "igualdade de género" como referência à igualdade entre mulheres e homens.

Além disso, a Hungria continua empenhada em honrar os seus compromissos no domínio dos direitos humanos. A Hungria garante estes direitos no âmbito do seu sistema jurídico nacional, em conformidade com os instrumentos internacionais vinculativos em matéria de direitos humanos e no quadro dos valores e princípios fundamentais da União Europeia. Neste contexto, a Hungria interpreta o termo "diversidade" que figura na recomendação n.º 1 em consonância com o conteúdo e o âmbito de aplicação do artigo 22.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.
